



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**“GABINETE DA PREFEITA”**

LEI N.º 551/08

Fixa a remuneração dos Vereadores para a próxima Legislatura compreendida entre 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012 e determina outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura a iniciar-se em primeiro de janeiro de 2009 e encerrar-se em trinta e um de dezembro de 2012 é fixada em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada Vereador. O Vereador Presidente da Mesa Diretora receberá mais uma representação no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - O Vereador Presidente não poderá perceber mais do que o dobro do que recebe os demais Vereadores.

Art. 3º - O subsídio de que trata o artigo primeiro, poderá ser revisto anualmente, obedecendo as disposições contidas no artigo 37, Inciso X da Constituição Federal e no artigo 20, Inciso III Alínea “A” da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

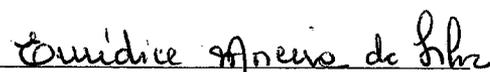
Art. 4º - O valor devido por Sessão extraordinária será obtido mediante a divisão do subsídio mensal pelo número de Sessões Ordinárias realizadas.

Art. 5º - A despesa com Sessões Extraordinárias convocadas na forma da Lei Orgânica do Município não integrará o limite previsto no artigo 20, Inciso III, Alínea “A” da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Itabaiana Gabinete da Prefeita, 11 de setembro de 2008.

  
EURÍDICE MOREIRA DA SILVA  
- Prefeita Constitucional -